

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	AILTON LOPES DOS SANTOS JUNIOR	14/08/2024 10:35 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		03593.2023-6

1. Definição do objeto

1.1 - Considerando que, para alcançar a excelência na prestação administrativa, jurisdicional e de serviços, incluindo a preparação e execução das Eleições, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso investe em ações de capacitação de seu corpo técnico (magistrados, promotores, servidores e demais colaboradores).

1.2 - Considerando que, com foco na melhoria dos processos jurisdicionais e os relativos ao pleito, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso investe em cursos e treinamentos destinados ao público externo, entre eles, advogados e representantes partidários.

1.3 - Considerando que, nos eventos de capacitação (cursos, seminários, palestras, workshop e outros) o oferecimento de **coffee break** contribui para a integração dos participantes, favorece o aprendizado e evita a dispersão do local do evento.

1.4 - Entende-se, por conseguinte, que as despesas a serem acobertadas decorrentes da **contratação de empresa para fornecimento de coffee break** destinados a eventos e ações de capacitação deste Tribunal, maximizando os resultados e alcançando-se, assim, eficácia/efetividade das ações de capacitação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do TRE-MT, ciclo 2021-2026, especialmente “Fortalecer a integração dos Magistrados nas atividades do TRE-MT”, “Viabilizar um ambiente, seguro, saudável e **produtivo**” (grifo nosso) e “Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da Instituição”. Já a capacitação com foco no público externo reflete positivamente no cumprimento dos objetivos “Ser reconhecida por promover a Justiça e garantir o exercício da democracia participativa, buscando a satisfação do cidadão na prestação de serviços” e “Fortalecer a imagem institucional e a transparéncia do processo eleitoral e seus resultados”.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, ítem 3, Portaria TRE-MT nº 393/2023.

3. Descrição da solução

3.1 - O Estudo Técnico Preliminar propõe a realização de um certame licitatório na modalidade pregão eletrônico para formalização de Sistema de Registro de Preços visando à **contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break** para atender às necessidades dos órgãos participantes.

3.2 - Destaca-se a importância de que a licitante atenda aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 326/1997 e na RDC nº 216/2004, que regulamentam as boas práticas de fabricação de alimentos para consumo humano.

3.3 - O estudo ressalta a possibilidade de adotar modos de disputa aberto ou aberto-fechado, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, respeitando as diretrizes estabelecidas para cada modalidade.

3.4 - Considerando a homogeneidade nos custos dos licitantes para a prestação do serviço, justifica-se a opção pelo modo de disputa aberto, conforme argumentado por especialistas no assunto.

3.5 - Destaca-se também a vantajosidade do Sistema de Registro de Preços, o qual traz diversos benefícios para a Administração Pública, como a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de compra.

3.6 - Quanto à aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, conclui-se que não é vantajoso para a administração pública, conforme previsão na Lei Complementar 123/2006.

3.7 - Além disso, destaca-se a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, visando tornar as contratações mais céleres e eficientes, conforme previsto no Decreto nº 11.462/2023.

3.8 - Por fim, ressalta-se que o processo de contratação não possui caráter sigiloso e deve estar disponível a qualquer interessado, conforme determina a legislação aplicável.

4. Requisitos da contratação

4.1 - A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços justifica-se em virtude da conveniência e pela imprevisibilidade dos pedidos, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, verbis:

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

4.2 - O serviço deverá ser prestado por empresa especializada em fornecimento de alimentação tipo coffee break.

4.3 - O fornecimento de alimentos e bebidas licitados deverá ocorrer em etapas, de acordo com a necessidade do Tribunal, que a cada pedido especificará o prazo. Em relação à solicitação, esta deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da data da entrega.

4.4 - A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.5 - Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches devem ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, preparados no dia do consumo, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

4.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local designado pela CONTRATANTE.

4.7 - Os meios utilizados para transportar os alimentos devem estar higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

4.8 - Os veículos utilizados no transporte dos alimentos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da refeição.

4.9 - O armazenamento, o transporte e a distribuição do alimento até a entrega para o consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

4.10 - A empresa deve observar a qualidade dos salgados e doces, que devem ser devidamente embalados para a entrega.

4.11 - As saladas de frutas devem vir em porções individuais e em embalagens descartáveis, sendo que as frutas não devem estar nem verde, nem muito maduras, devendo estar ideais para serem consumidas no horário em que for servida.

4.12 - Os biscoitos devem ser finos, delicados e pequenos, frescos e assados uniformemente.

4.13 - Os produtos que vieram nas embalagens originais, como é o caso dos refrigerantes e sucos, deverão conter a data de validade legível.

4.14 - As bebidas e as saladas de frutas deverão ser entregues refrigeradas, acondicionada em caixa térmica, com gelo, de modo que a temperatura seja preservada até o momento do consumo.

4.15 - Todos os alimentos deverão ser entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característico.

4.16 - É necessário o alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa e/ou de todos os locais onde sejam preparados os alimentos a serem servidos.

4.17 - Considerando a importância do fornecimento de coffee break durante eventos institucionais, torna-se imprescindível garantir que os produtos oferecidos atendam não apenas aos requisitos legais de segurança alimentar, mas também aos padrões de qualidade gustativa.

Em processos licitatórios anteriores, embora os fornecedores tenham cumprido com as normas regulamentares, atuando como fiscal do contrato, recebemos recorrentes feedbacks negativos relacionados aos salgados oferecidos. Essa situação compromete não apenas a experiência dos participantes, mas também a imagem institucional da Justiça Eleitoral.

A inclusão da exigência de amostras para avaliação prévia é uma ação essencial para assegurar a escolha do fornecedor que melhor atenda às expectativas do órgão. Tal medida visa garantir que o coffee break oferecido durante os eventos mantenha um padrão elevado de qualidade, fazendo assim o efetivo zelo pelo dinheiro público.

Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades do TRE-MT, os requisitos para aferição da qualidade dos produtos seguirão o definido na avaliação das amostras por parte de uma Comissão Avaliadora composta por três membros, conforme regra abaixo:

4.17.1 - Cada membro da Comissão Avaliadora receberá uma planilha para avaliação dos itens quanto aos critérios: sabor, aroma, cor, tamanho, apresentação e textura;

4.17.2 - Cada avaliador deverá atribuir nota de 0 a 10 para cada critério;

4.17.3 - A Nota Média Por Item será calculada através da fórmula: $Nm = (S + AR + C + TM + AP + TX) / 6$, onde:

• Nm = nota média por item n;

• S = sabor;

• AR = aroma;

• C = cor;

• TM = tamanho;

• AP = apresentação;

- TX = textura;
- 6 = número de critérios avaliados.

4.17.4 - A Nota Média Por Avaliador será calculada, usando-se a seguinte fórmula: $Nmav = [(\Sigma Nm1) + (\Sigma Nm2) + (\Sigma Nm3) + \dots] / Nit$, onde:

- Nmav = nota média por avaliador;
- Nm = nota média por item;
- Nit = número total de itens avaliados.

A Nota Final por Licitante será calculada, usando-se a seguinte fórmula: $Nfinal = [(\Sigma Nmav1) + (\Sigma Nmav2) + (\Sigma Nmav3) + \dots] / Nav$, onde:

- Nfinal = nota final por licitante;
- Nmav = nota média por avaliador;
- Nav = número total de avaliadores.

4.17.5 - O licitante que não obtiver nota igual ou superior a 8 será desclassificado

4.17.6 - Para a avaliação serão escolhidos 10 itens a serem definidos pela comissão avaliadora, entre os itens descritos.

4.18 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.18.1 - Pelo menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.19 - Subcontratação

4.19.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de Entrega:

5.1.1 As entregas dos produtos deverão ocorrer em etapas, de acordo com a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral.

5.1.2 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sempre que for demandada, nas quantidades especificadas, no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP.: 78.049-941**.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes.

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.3.1 prazo de validade;

7.1.3.2 a data da emissão;

7.1.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.1.3.5 o valor a pagar; e

7.1.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento de alimentos e bebidas licitados deverá ocorrer em etapas, de acordo com a necessidade do Tribunal.

8.2.2 A empresa fornecedora deverá efetuar as entregas, no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP.: 78.049-941.**

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.4 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 163.417,60

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 163.417,60 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha de estimativa preços de um total de 64 (sessenta e quatro) itens e conforme descritos na tabela abaixo:

9.2 TABELA ESTIMATIVA

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	Litros	Refrigerante de primeira qualidade com gelo em cubo para servir Sabores: cola, guaraná. CATMAT 314055	R\$ 10,06	R\$2.515,00
2	150	Litros	Refrigerante diet (zero) de primeira qualidade com gelo em cubo para servir Sabores: cola e guaraná CATMAT 232702	R\$ 9,81	R\$1.471,50
3	150	Litros	Suco de laranja (natural e integral) com gelo em cubo para servir CATMAT 397624	R\$ 16,44	R\$2.466,00

			Suco de uva (polpa ou 100% integral) com gelo em cubo para servir CATMAT 438786	R\$ 17,43	R\$2.614,50
4	150	Litros	Suco de caju (polpa ou natural) com gelo em cubo para servir CATMAT 464757	R\$ 17,80	R\$2.670,00
5	150	Litros	Achocolatado CATMAT 463551	R\$ 17,70	R\$1.770,00
6	100	Litros	Mini sanduiches natural (frango ou peru) CATMAT 108138	R\$ 7,01	R\$10.515,00
7	1.500	Unid	Baguetes de presunto, muçarela, alface, tomate e maionese (fatiado) CATMAT 363096	R\$ 40,84	R\$12.252,00
8	300	Unid.	Empada de alho-poró (assado) CATMAT 374644	R\$ 121,53	R\$2.430,60
9	20	Cento	Empada de frango CATMAT	R\$141,50	R\$2.830,00
10	20	Cento	Empada de palmito CATMAT 374644	R\$138,75	R\$2.775,00
11	20	Cento			

12	20	Cento	Empada de camarão CATMAT 309615	R\$150,25	R\$3.005,00
13	20	Cento	Pastelzinho de carne, frango, queijo e pizza (assado) CATMAT 309618	R\$ 100,94	R\$2.018,80
14	20	Cento	Mini pão italiano recheado com carne seca CATMAT 460384	R\$ 131,08	R\$2.621,60
15	20	Cento	Mini pão italiano recheado com presunto, queijo, tomate e orégano CATMAT 460384	R\$ 121,42	R\$2.428,40
16	20	Cento	Quiche de carne seca com uvas passas (tamanho coquetel) CATMAT 461973	R\$ 128,26	R\$2.565,20
17	20	Cento	Esfinha de carne (tamanho coquetel) CATMAT 374642	R\$ 127,53	R\$2.550,60
18	20	Cento	Mini quiche de bacon com alho-poró (tamanho coquetel) CATMAT 458022	R\$ 130,58	R\$2.611,60
			Folhados (frango, presunto e queijo)		

19	20	Cento	CATMAT 456872	R\$151,50	R\$3.030,00
20	20	Cento	Croissant (presunto e queijo) CATMAT 374641	R\$187,00	R\$3.740,00
21	20	Cento	Bolo de queijo (tamanho coquetel) CATMAT 460497	R\$ 129,75	R\$2.595,00
22	25	Cento	Bolinha de queijo (tamanho coquetel) CATMAT 374646	R\$ 97,98	R\$2.449,50
23	20	Cento	Bolinho de bacalhau CATMAT 461968	R\$224,95	R\$4.499,50
24	20	Cento	Coxinha frango com catupiry (tamanho coquetel) CATMAT 308613	R\$ 112,76	R\$2.255,20
25	20	Cento	Croquete de carne seca com passas (tamanho coquetel) CATMAT 374642	R\$ 111,69	R\$ 2.233,80
26	20	Cento	Risole de ricota e legumes CATMAT 374645	R\$ 112,63	R\$ 2.252,60

			Travesseirinho – presunto e queijo (tamanho coquetel)		
27	20	Cento	CATMAT 374642	R\$ 106,45	R\$ 2.129,00
			Quibe (tamanho coquetel)		
28	20	Cento	CATMAT 447749	R\$ 103,39	R\$ 2.067,80
			Enroladinho de salsicha frito		
29	20	Cento	CATMAT 374642	R\$ 122,34	R\$ 2.446,80
			Mini croquete de carne (tamanho coquetel)		
30	20	Cento	CATMAT 374642	R\$ 98,54	R\$ 1.970,80
			Risole (camarão)		
31	20	Cento		R\$ 119,46	R\$ 2.389,20
			Canapés de creme de palmito (tamanho coquetel)		
32	20	Cento		R\$ 126,36	R\$ 2.527,20
			Barquete (atum, maionese, cenoura e azeitona)		
33	20	Cento	CATMAT 443421	R\$ 172,50	R\$ 3.450,00
			Bolo de mandioca		
34	20	kg	CATMAT 605159	R\$ 54,33	R\$ 1.086,60
			Bolo de banana (calda)		

35	20	kg	CATMAT 456848 Bolo de cenoura com cobertura	R\$ 43,33	R\$ 866,60
36	20	kg	CATMAT 4456632 Bolo de limão com cobertura (fatiado)	R\$ 43,33	R\$ 866,60
37	20	Kg	CATMAT 445194 Bolo de coco gelado cremoso (fatiado)	R\$ 51,27	R\$ 1.025,40
38	20	Kg	CATMAT 445194 Bolo de chocolate com cobertura	R\$ 54,31	R\$ 1.086,20
39	20	kg	CATMAT 610525 Mini bolo de arroz	R\$ 43,33	R\$ 866,60
40	20	Cento	CATMAT 445194 Bolinho de chuva (tamanho coquetel)	R\$ 149,64	R\$ 2.992,80
41	20	Cento	CATMAT 444280 Cookies (baunilha) (tamanho coquetel)	R\$ 91,91	R\$ 1.838,20
42	20	Cento	CATMAT 480294 Biscoito leite com gotas de chocolate (tamanho coquetel)	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00

43	20	Cento	CATMAT 438698 Rosquinha de nata (tamanho coquetel)	R\$ 163,10	R\$ 3.262,00
44	20	Cento	CATMAT 316060 Biscoito queijo parmesão (tamanho coquetel)	R\$ 99,30	R\$ 1.986,00
45	20	Cento	CATMAT 389186 Grissini (alho, picante)	R\$ 132,05	R\$ 2.641,00
46	20	Unid.	CATMAT 456935 Pudim	R\$ 8,62	R\$ 172,40
47	20	Kg	CATMAT 302727 Torta holandesa	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
48	20	Kg	CATMAT 4442229 Torta de limão	R\$ 142,45	R\$ 2.849,00
49	20	Kg	CATMAT 457984 Brigadeiro	R\$ 81,25	R\$ 1.625,00
50	20	Cento	CATMAT 308247	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00

51	20	Cento	Sonho (recheio creme ou doce de leite) – tamanho coquetel CATMAT 334169	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
52	1.000	Unid.	Salada de frutas (frutas da estação-pelo menos 5 tipos) porção de 100 ml, Gelada. CATMAT 220495	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
53	20	kg	Patê (ricota, frango, tomate seco, azeitona) CATMAT 481586	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
54	20	kg	Salame (fatiado) CATMAT 481100	R\$ 112,45	R\$ 2.249,00
55	20	kg	Peito de Peru (fatiado) CATMAT 447791	R\$ 92,50	R\$ 1.850,00
56	20	kg	Presunto de pernil CATMAT 447774	R\$ 44,78	R\$ 895,60
57	20	kg	Queijo provolone CATMAT 450652	R\$ 155,50	R\$ 3.110,00
			Queijo muçarela		

58	20	kg	CATMAT 446636 Palmito em cubos	R\$ 62,20 R\$ 73,82	R\$ 1.244,00 R\$ 1.476,40
59	20	kg	Azeitona preta sem caroço CATMAT 460486	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
60	20	kg	Azeitona Verde sem caroço CATMAT 459638	R\$ 57,45	R\$ 1.149,00
61	10	Unid.	Azeite extra virgem CATMAT 421668	R\$ 54,45	R\$ 544,50
63	20	kg	Torrada CATMAT 460532	R\$ 27,45	R\$ 549,00
64	20	kg	Pão Sírio CATMAT 460413	R\$ 38,45	R\$ 769,00

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, dentro do orçamento de custeios e investimentos da Justiça Eleitoral.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DINO DE SOUSA CARDOSO

Assessor de Comunicação Social - TRE/MT